

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICA-SE A PORTARIA 02/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº021/2022 DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022 COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº029/2022 - Data: de 10
de fevereiro de 2022.

Súmula: Reestrutura a Comissão Técnica de acompanhamento, controle e prevenção da COVID-19 no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº Decreto nº6036/2021, e:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 que se mantém até a presente data;

Considerando que o evento é complexo, e demanda esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências, e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e de todos os equipamentos da rede municipal de saúde que, direta ou indiretamente encontra-se envolvido na assistência ao paciente Covid.

Considerando a necessidade de manter o monitoramento do Plano Municipal de Contingência da Covid-19 e o estabelecimento de estratégias e tomadas de decisões pertinentes à mitigação da doença no município;

Considerando que a situação demanda a constância no emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública bem como, a avaliação de resultados;

Considerando a Portaria nº 01/2021 que institui a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção da COVID-19, no Município de Fazenda Rio Grande.

Decreta:

Art. 1º Atualiza a composição da Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção da COVID-19, no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º A Comissão passa a ser constituída pelos seguintes servidores e profissionais da Secretaria da saúde:

Talita de Lima Souza, matrícula nº 359055

Rodrigo Correia da Rosa, matrícula nº 359030

Nelcelí Bento Garcia, matrícula nº 349125

Alexsandra Aparecida Bispo, matrícula nº 351021

Claudineia Ferreira Gonçalves, matrícula nº 351433

Willian Henrique dos Santos, matrícula nº 352140

Andre Albino Borges, matrícula nº 353675

Luiz Felipe Bruschi, matrícula nº 353607

Juliana Martins, matrícula nº 352239

Fernando Legnani, matrícula nº 353120

Letícia Manzano Bueno, matrícula nº 352042

Rubiane Wosniack, matrícula nº 353918

Parágrafo único. A coordenação das atividades da Comissão ficará sob a responsabilidade da direção de Vigilância em Saúde.

Art. 3º A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Realizar o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus - COVID-19 no Município de Fazenda Rio Grande;

II - Instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção da COVID-19 no âmbito municipal;

III – Manter capacitados os profissionais da Rede Municipal de Saúde, quanto à aplicabilidade dos Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e Acompanhamento dos casos de COVID-19;

IV – Monitorar o cumprimento das Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Sintomáticos Respiratórios e Doença Respiratória Aguda Grave suspeitos

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de COVID, nas Unidades de Atenção Primária, Unidades Sentinelas e Unidade de Pronto Atendimento Municipal pelos trabalhadores de saúde, pacientes e contactantes;

V – Manter o desenvolvimento de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Coronavírus - COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde do cidadão;

VII – Manter pactuação com a Secretaria de Estado da Saúde de modo a garantir insumos para a coleta de material biológico para diagnóstico da COVID;

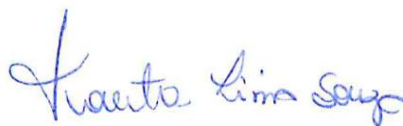
VIII - Publicar boletins periódicos, tratando da situação epidemiológica do Coronavírus - COVID-19, no Município de Fazenda Rio Grande;

Art. 4º Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município;

Art. 5º Os membros deste comitê, reunir-se-ão presencialmente ou de forma on-line, conforme demandas apresentadas atinentes à COVID-19;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.



Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021